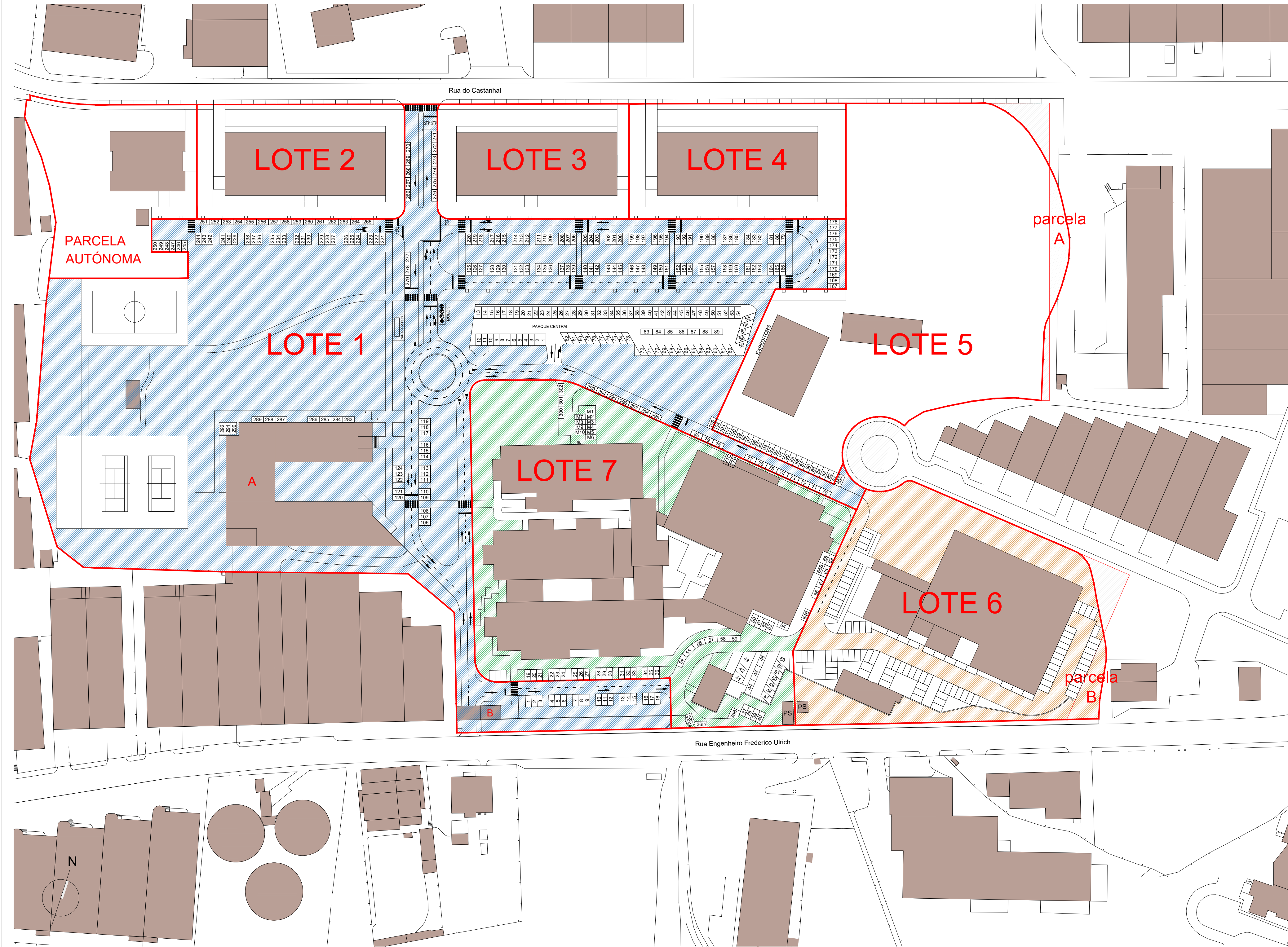




- LEGENDA:
- Limite dos lotes do Tecmaia Parque / Parcela autónoma
 - Áreas a afetar à utilização coletiva do conjunto dos lotes do Tecmaia Parque, integradas no domínio privado do Lote 1 (arruamentos, infraestruturas, passeios, espaços verdes e equipamentos diversos, incluindo Portaria, identificada sob a letra "B", etc.)
 - Áreas a afetar à utilização coletiva do conjunto dos lotes do Tecmaia Parque, integradas no domínio privado do Lote 6 (arruamentos, infraestruturas, passeios, espaços verdes e equipamentos diversos, incluindo posto de seccionamento, designado "PS", sob gestão do Município da Maia / Espaço Municipal, etc.)
 - Áreas a afetar à utilização coletiva do conjunto dos lotes do Tecmaia Parque, integradas no domínio privado do Lote 7 (arruamentos, infraestruturas, passeios, espaços verdes e equipamentos diversos, incluindo Posto de Seccionamento, designado "PS", sob gestão do Município da Maia / Espaço Municipal, etc.)
 - A Edifício Principal "Tecmaia Parque", integrado no domínio privado do Lote 1, com serviços coletivos diversos de apoio ao conjunto dos lotes (auditério, área de restauração, salas de reunião, comércio e serviços, etc.)
 - B Portaria do Tecmaia Parque, à face da Rua Eng.º Frederico Ulrich
 - PS Postos de Seccionamento (infraestrutura elétrica para abastecimento coletivo do Tecmaia Parque), integrados no domínio privado dos Lotes 6 e 7, sob gestão do Município da Maia / Espaço Municipal.

ESPAÇO MUNICIPAL
RENOVAÇÃO URBANA E GESTÃO DO PATRIMÓNIO

GRU
Unidade de Gestão de Projetos e Reabilitação Urbana

Título: **TECMAIA - Parque de Ciência e Tecnologia da Maia**
Rua Eng Frederico Ulrich, 2650 | 4470-605, MAIA, PORTUGAL

Subtítulo: **PLANTA DE IMPLANTAÇÃO | ANEXO 1 (Acordo de Proprietários)**

Coord: Luis Brito, eng. Projeto: Eduardo Silva Colabor:

Orientação:
Escala:
1:1000

NIPIC | REF.
DATA
2024.02.15
REVISÃO
00
ESPEC | FASE
ARQ

Notas:

- Não medir os desenhos - usar a cotação.
- As medidas e cotas definidas têm caráter indicativo e devem ser confirmadas em obra.
- Em caso de incoerência entre desenhos, a escala mais ampliada é a que vigorar.

Unidade de cotação: metro (m) / milímetro (mm)